

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VI • Edição Nº 1329 • segunda-feira, 18 de Dezembro de 2017

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.607, DE 18 DE DEZEMBRO 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a doar à União Federal o imóvel que menciona, para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faça saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica O Poder Executivo autorizado a doar para União Federal, o imóvel discriminado como “Lote de terreno sob nº 02 da rua Tiradentes, desta cidade, com medidas irregulares, totalizando 800,00m², Limitando-se: ao Norte, com parte da área de terreno rústico - parte norte da quadra 100, com frente para a rua Dom Pedro I, por onde mede 12,00m e com o lote nº 01 da rua Tiradentes, por onde se mede 20,00; ao Sul, com parte da área remanescente parte sul da quadra 100 da rua Dom Pedro II, por onde se mede 32,00; ao Leste, com lote nº 01 da rua Tiradentes, por onde mede 40,00m e com frente para a rua Tiradentes, por onde se mede 10,00m; a Oeste com parte da área remanescente - parte sul da quadra 100 da rua Dom Pedro II, por onde se mede 50,00m. *Inscrição Cadastral Municipal sob nº 2.68.09.002.*”, Registrado no Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca sob matrícula nº 33.601, ficha 01, Livro nº 2, de 28 de julho de 2.017.

Art. 2º A área objeto da presente doação destina-se à construção de um sítio de antenas.

Parágrafo Único. A União Federal deverá iniciar a construção do sítio de antenas necessária para a finalidade a que se destina o imóvel, no prazo de 1 (um) ano, contado da data da publicação desta lei.

Art. 3º O bem doado reverterá para o patrimônio público municipal na hipótese de descumprimento no disposto no artigo anterior, sem direito à indenização de espécie nenhuma.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Corumbá, 18 de dezembro de 2017.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.608, DE 18 DE DEZEMBRO 2017

Dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faça saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2018, tendo como fonte de recursos os previstos no art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentaria Anual de 2018.

Art. 2º Os créditos abertos mediante autorização desta Lei limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2018.

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO, Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2018.

Corumbá, 18 de dezembro de 2017.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 215, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Poder Executivo do Município de Corumbá com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faça saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3490

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Alberto Saburo Kanayama
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural.....	Renato dos Santos Lima
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Maria Eulina Rocha dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa
Procuradoria-Geral do Município.....	José Luis de Aquino Amorim
Secretaria Especial da Transparência e Controle Interno.....	Sérgio Rodrigues
Secretaria Especial de Fazenda.....	Mário Sérgio Aguiar Siqueira
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah

Agências e Fundações

Agência Municipal de Segurança Pública.....	César Freitas Duarte
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Lucianne Andréa Jesus dos Santos Sampaio
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo Guilherme de Arruda
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Luiz Mário do Nascimento Cambará
Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Silvino Rodrigues Ribeiro
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Maria Marjú Azambuja Venturini

Edição Nº 1329 • segunda-feira, 18 de Dezembro de 2017



previdenciárias devidas pelo Poder Executivo do Município de Corumbá (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, relativo as competências Setembro/2017, Outubro/17 e Novembro/17 em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do art. 5º da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, com nova redação dada por atos posteriores.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuição previdenciárias.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de juros simples de 0,5 % (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data de assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§1º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês de pagamento.

§2º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples 1,0% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas nos seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá, 18 de dezembro de 2017.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 216, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº. 150, de 4 de abril de 2012 e da Lei nº 2.264, de 23 de agosto de 2012, modificada pela Lei nº. 2.550, de 5 de outubro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O §2º do art. 5º, o §2º do art. 86, o caput do art. 87, todos da Lei Complementar nº. 150, de 4 de abril de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.....
(...)

§ 2º A mudança de função poderá ocorrer somente após o Profissional de Educação ser declarado estável no serviço público municipal, mediante processo seletivo aberto a todos os membros da carreira que tenham interesse." (NR)

"Art. 86.....
(...)

§2º A gestão democrática da escola adotará mecanismos de acompanhamento e controle do projeto pedagógico pelos colegiados escolares, de definição e organização do trabalho educativo, com a participação dos ocupantes das funções de direção das unidades escolares e da coordenação pedagógica." (NR)

"Art. 87 Os colegiados escolares de cada unidade escolar têm função consultiva, deliberativa e fiscalizadora e serão integrados por pais, representantes de alunos, professores, servidores, membros da comunidade e diretores de escola." (NR)

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1
GABINETE DO PREFEITO1
BOLETIM DE PESSOAL.....4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....5
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....6
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL6
CONSELHOS MUNICIPAIS.....6

.....
Art. 2º A ementa da Lei nº 2.264, de 23 de agosto de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a gestão do ensino público municipal de Corumbá, e dá outras providências." (NR)

Art. 3º O art. 6º, as seções I, III e IV do Capítulo IV, o art. 16, o art. 17, o art. 18, os incisos VI, VII e VIII do art. 19, o art. 21, I, III, IV, V, VI, VII, VIII, X, XI e XIV, o caput art. 22, seus incisos I e VI e seu parágrafo único, o art. 23, I e II e o caput dos arts. 40 e 42, todos da Lei 2264, de 23 de agosto de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Os Profissionais de Educação designados para exercer a função de confiança de Diretor de Escola celebrarão com a Secretaria Municipal de Educação um Contrato de Gestão, o qual conterá as competências de gestão administrativa, pedagógica e financeira, além de outras decorrentes do exercício do cargo." (NR)

"CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO DE CAPACITAÇÃO PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE
DIRETOR DE ESCOLA

Seção I
Das Fases do Procedimento de Capacitação para Exercício da Função de Diretor de Escola" (NR)

.....
"Seção III
Dos Critérios de Participação dos Interessados" (NR)

.....
"Seção IV
Da Seleção de Interessados" (NR)

.....
"Art. 16 O Procedimento de Capacitação para Exercício da Função de Diretor de Escola envolverá:

I - avaliação de competências básicas de dirigente;

II - curso de Gestão Escolar.

III - constituição de Banco Único de Dados composto por candidatos aprovados na Avaliação de Competências Básicas e no curso de Gestão Escolar;

Art. 17 O Procedimento de Capacitação para Exercício da Função de Diretor de Escola será regulamentado por ato próprio e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18 A Secretaria Municipal de Educação designará, por ato próprio, membros para composição da Comissão Municipal de Processo Seletivo, integrada por um representante das seguintes unidades e/ou segmentos:

I - Gerência de Gestão de Políticas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação;

II - Gerência de Gestão do Sistema Educacional da Secretaria Municipal de Educação;

III - Gerência de Gestão do Planejamento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação;

IV - Assessoria Técnica e Jurídica da Secretaria Municipal de Educação;

V - Unidade de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação;

VI - Sindicato dos Trabalhadores em Educação.

Art. 19

(...)

VI - elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação os relatórios sobre todas as etapas do processo seletivo.

VII - homologar os resultados finais do processo seletivo" (NR)



"Art. 21

I - divulgar o procedimento no âmbito da unidade escolar;

(...)

III - criar mecanismos que garantam a participação de todos os segmentos que integram a unidade escolar;

IV - implementar as diretrizes estabelecidas pela Comissão Municipal para o procedimento de capacitação dos dirigentes escolares;

V - encaminhar à Comissão Municipal relatórios sobre a operacionalização do procedimento no âmbito da unidade escolar;

VI - regulamentar, no âmbito da unidade escolar, o procedimento em conformidade com as instruções estabelecidas pela Comissão Municipal;

VII - divulgar amplamente as normas e as instruções;

VIII - receber e encaminhar pedidos de impugnação, de reconsideração e de recursos de todas as espécies relacionadas ao procedimento;

(...)

X - orientar os candidatos quanto à efetivação das instruções sobre o procedimento;

XI - cumprir o cronograma proposto;

(...)

XIV - encaminhar à Comissão Municipal a ata final do procedimento com toda a documentação pertinente, assinada pelos seus membros.

Art. 22. Poderão participar do processo seletivo de dirigentes escolares os profissionais da educação básica ocupantes de cargo efetivo do Grupo Magistério que estejam de acordo com as normas desta Lei e:

I - estejam lotados e em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino - REME

(...)

VI - não tenham sido responsabilizados em sindicância ou processo administrativo disciplinar nos três anos anteriores ao início do Curso de Gestão, ainda que em outro órgão"

Parágrafo único. O servidor que participar de qualquer etapa irregularmente será excluído do banco único de dados.

Art. 23 A seleção constitui-se de procedimentos para a escolha de candidatos interessados a habilitar-se para exercer a função de dirigente escolar, sendo livre a inscrição dos candidatos interessados que preencham os requisitos, não havendo vinculação para o exercício da função com sua unidade de lotação originária." (NR)

.....

Art. 40 É assegurada antes, durante e após o pleito, observados os prazos fixados no regulamento, a impugnação de qualquer candidato, quando houver descumprimento da legislação vigente e de normas aplicáveis ao procedimento.

(...)

Art. 42. O procedimento de capacitação ocorrerá de acordo com cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação."

Art. 4º O inciso I do art. 5º da Lei nº 2.264, de 23 de agosto de 2012, alterado pela Lei nº. 2.550, de 5 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

I - avaliação escrita e curso de gestão escolar;" (NR)

Art. 5º Fica acrescida a Seção VI ao Capítulo IV da Lei nº 2.264, de 23 de agosto de 2012, revogada pela Lei nº. 2.550, de 5 de outubro de 2016, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Capítulo IV
(...)

Seção VI

Da Avaliação das Competências Básicas do Dirigente

Art. 26. A avaliação objetiva tem por finalidade verificar se o candidato possui as competências básicas necessárias para o desempenho da função de dirigente.

§1º A avaliação será composta por questões objetivas de múltipla escolha e redação que avaliarão os seguintes assuntos:

I - Visão e planejamento estratégico;

II - Gestão do processo pedagógico, administrativo e financeiro;

III - Currículo escolar;

IV - Gestão escolar;

V - Desenvolvimento da equipe e gestão de pessoas;

VI - Legislações federal, estadual e municipal;

VII - Conhecimentos de informática básica".

§2º Para ser considerado aprovado, o candidato deverá obter aproveitamento em, no mínimo, 70% (setenta por cento) da avaliação.

§3º As questões serão elaboradas com base nos conteúdos divulgados em edital específico". (NR)

Art. 6º Fica acrescida a Seção VII ao Capítulo IV da Lei nº 2.264, de 23 de agosto de 2012, revogada pela Lei nº. 2.550, de 5 de outubro de 2016, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Seção VII
Do Banco Único de Dados

Art. 27 Após a Avaliação das Competências Básicas do Dirigente, os profissionais aprovados serão convocados para frequência no Curso de Gestão e, caso conclua o mesmo com êxito, integrarão o Banco Único de Dados.

Parágrafo único. A função de confiança de Diretor de Escola será de livre designação e dispensa do Prefeito Municipal, dentre os profissionais integrantes do Banco Único de Dados." (NR)

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogados o *caput*, os incisos I a VI e §§ 1º e 2º do art. 88 da Lei Complementar nº. 150, de 4 de abril de 2012 e o inciso IV do art. 5º, o inciso VIII do art. 19, os incisos I a V e o §1º, I a III e §2º do art. 23, inciso VII do art. 24, as seções VIII, IX e X do Capítulo IV e o Capítulo V da Lei 2264, de 23 de agosto de 2012.

Corumbá, 18 de dezembro de 2017.

MARCELO AGUILAR IUNES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.898, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispensa e Designa membros do Conselho Curador do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá c.c o art. 2º da Lei nº 1.697, de 26 de dezembro de 2.001,

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensados todos os membros do Conselho Curador do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Corumbá.

Art. 2º Ficam designados como membros do Conselho Curador do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Corumbá, os representantes dos seguintes segmentos:

Segmento	Titulares	Suplentes
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Tania Mofreita Bruno Szochalewicz Ribeiro Dantas	Ligia Figueiredo da Costa Urdan
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)	Maria Clara Scardini	Edivânia Freitas de Jesus
Patrimônio Histórico do Estado	Cláudia La Picirelli Arruda Carlana	Douglas Alves



Órgão Municipal de Patrimônio	José Gilberto Garcia Rozisca	Clara Filártiga Escalante Ribeiro
Empresário do Turismo	Joice Carla Santana Marques	Luiz Antonio Martins
Comunidade da Área de Investimento ou Influência do Projeto da Atividade Cultural	Wanessa Pereira Rodrigues	Bianca Maria Machado de Oliveira
Comunidade da Área de Investimento ou Influência do Projeto Atividade Artesanal	Francisca Garcia da Silva	Angelino Ferreira Nazareo
Organizações não Governamentais ligadas a Preservação do Patrimônio Histórico e a Promoção da Cultura	Thayná Cambará Beraldo	Ketylen karyne Santos Cruz

Art. 3º Não consta na composição do Conselho Curador do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Corumbá, membro titular e suplente do segmento do Ministério da Cultura e do Empresário do Comércio, por ausência de indicação.

Art. 4º A designação para compor o Conselho Curador do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Corumbá não implicará remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Corumbá, 18 de dezembro de 2017.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.899, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispensa e Designa membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá c.c o art. 5º da Lei nº 1.469, de 4 de dezembro de 1.996, alterada pela Lei nº 1.957, de 2 de julho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados como membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, os representantes dos seguintes segmentos:

Prefeitura Municipal de Corumbá	
Secretaria Especial de Agricultura Familiar	Titular - Mohamad Abder Rahman Abdallah
Secretaria Municipal de Educação	Suplente - Luciene Magalhães Baracat
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural	Titular - Lúcio Gabriel Nascimento Sá
Secretaria Municipal de Saúde	Suplente - Cleber Colleone

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa	
Titular - Alberto Feiden	
Suplente - Frederico Oliveira Lisita	

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER	
Titular - Vania de Oliveira Sabatel	
Suplente - Roberto Gomes Façanha	

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS	
Titular - Edgar Aparecido da Costa	
Suplente - Edison Di Fabio	

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - Iagro	
Titular - Marcelo Shiguelo Pereira da Silva	
Suplente - Amanda Serrado de Almeida	

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	
Titular - Celso Benedito Torres de Souza	
Suplente - Adilson Rebello	

Cooperativa São Francisco	
Titular - Francisco Expedito da Silva	

Suplente - Gerson Correa	
Sindicato Rural de Corumbá	
Titular - Luciano Aguiar Rodrigues Leite	
Suplente - Marco Antônio Freire de Barros	
Colônia de Pescadores Z1	
Titular - Luciene de Lima	
Suplente - Angélica de Lima Silva	
Associação dos Produtores dos Assentamentos Rurais de Corumbá I - Taquaral	
Titular - Vitor Vieira	
Suplente - Valter Paula de Andrade	
Associação dos Produtores dos Assentamentos Rurais de Corumbá II - São Gabriel e Albuquerque	
Titular - Abdiel Alvarez de Lima	
Suplente - Maria Aparecida Campos	
Associação dos Produtores dos Assentamentos Rurais de Corumbá III - Tamarineiro II Norte e Tamarineiro I	
Titular - Sebastião Nunes Monteiro	
Suplente - Edemir Lima Rodrigues	
Associação dos Produtores dos Assentamentos Rurais de Corumbá IV - Tamarineiro II e Paiolzinho	
Titular - Rosangela Macedo Amado	
Suplente - Fábio dos Santos da Silva	

Art. 2º A designação para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural não implicará remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 18 de dezembro de 2017.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 770, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **HELTHON MACENA GONÇALVES** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Nomear **HELTHON MACENA GONÇALVES** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAG-05, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de dezembro de 2017.

Corumbá, 18 de dezembro de 2017.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 771, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:



Art. 1º Dispensar **CLEYTON RODOLFO FERREIRA**, Agente de Atividades de Saúde III, matrícula 3802, da Função de Confiança de Chefe de Núcleo, símbolo FCA-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 18 de dezembro de 2017.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 772, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **WESLEY EVANGELISTA ROJAS** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 18 de dezembro de 2017.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 773, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EDUARDO ALENCAR BATISTA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAG-05, no Núcleo de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de dezembro de 2017.

Corumbá, 18 de dezembro de 2017.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Estado de Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA N.º 028, de 12 de dezembro de 2017.

Designar servidores para a fiscalização e gestão do Contrato Administrativo Nº. 022/2017, firmado pela Secretaria Municipal de Governo e a empresa MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SALDANHA-ME, no Município de Corumbá – MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Ary Rodrigues Teixeira Junior**, matrícula n. 1568, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo sobredito.

Art. 2º. Designar **João Luiz de Paula Gonzalez**, matrícula n. 1421, para atuar como **Gestor** do Contrato Administrativo sobredito.

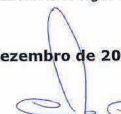
Art. 3º. Os servidores designados serão responsável pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo nº 22/2017 contido no Processo nº 13.449/2017, que tem por objeto “Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Sonorização e Locação de Equipamentos (Sonorização de pequeno, médio e grande porte e locação de telão e datashow).”

Art. 4º. Estabelece a vigência desta Portaria até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 5º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 07/12/2017.

Corumbá-MS, 12 de dezembro de 2017.



Cássio Augusto da Costa Marques
Assessor Especial
Respondendo pela Secretaria Municipal de Governo
Portaria “P” n.º 331, de 08 de março de 2017

Av. Gabriel Vandoni de Barros, n. 01 – Dom Bosco – Corumbá-MS



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Execução de Obras/Serviços de Engenharia nº22/2015 - SMAS

Partes: o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a Empresa NSX SERVIÇOS LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA -O objeto do presente aditivo contratual é prorrogar o prazo de vigência e execução do instrumento em mais 04 (quatro) meses, a contar de seus respectivos vencimentos, em virtude das justificativas constantes no expediente à fls. 381/385 do Processo nº 13795/2015 - Tomada de Preços nº 13/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Corumbá, 14 de dezembro de 2017.

Assinam: Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa - Secretário Municipal de Assistência Social e José Nascimento da Silva Sobrinho- NSX SERVIÇOS LTDA - ME.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 098/2017 - Processo nº. 216.965/2017

Órgão: Secretaria Municipal de Governo. O Município de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica aos interessados o resultado da licitação supracitada, instaurado, visando à aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Van com no mínimo 15 lugares 0 km, para atender ao Centro de Atenção Psicossocial - Jose Fragelli CAPS II, tendo sido o procedimento declarado por Deserto.

Corumbá / MS 15 de Dezembro de 2017.

Luiz de Albuquerque Melo Filho - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 133/2017 - Processo nº. 14.947/2017

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica aos interessados o resultado da licitação supracitada, instaurado, visando à contratação de empresa para prestação de serviço de remoção de paciente e internação compulsória em clínica especializada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender a ordem judicial, tendo sido o procedimento declarado por Deserto.

Corumbá / MS 15 de Dezembro de 2017.

Luiz de Albuquerque Melo Filho - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 143/2017 - Processo nº 217.002/2017

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Município de Corumbá, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando à Contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias (mais taxa de embarque), intermunicipais e interestaduais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento, para concessão de benefício eventual a migrantes, população em situação de rua e família em situação de vulnerabilidade e risco social, tendo por vencedora a empresa: EMPRESA DE TRANSPORTE ANDORINHA SA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.334.262/0001-84, para o item: 01 no percentual de desconto de 1,00 % (um por cento).

Corumbá / MS 15 de Dezembro de 2017.

Luiz de Albuquerque Melo Filho - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de empresa para realização de shows pirotécnicos de nº 025/2017. Processo 10.919/2017

Objeto: Resolvem aditar o Contrato de nº 025/2017 entre ele firmado, e o fazem segundo as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento em mais 06 (seis meses), contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa apresentada pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, fulcro ao inciso III do § 1º do art.57 da Lei das licitações, a qual se conderará parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data: 08/12/2017

Assinam: LUIZ MARIO DO NASCIMENTO CAMBARÁ - Diretor Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e Casa de Fogos São Nicolau Ltda-Me.

Termo de retificação de publicação.

Retifica-se por incorreção referente ao Processo nº 6353/2017 - Tomada de Preços nº 14/2017.

No Aviso de Resultado de Licitação no Diário Oficial do Município nº 1323, página 09 de 08/12/2017.

Onde se Lê: ----- Tomada de Preços nº 17/2017 - Processo nº 6353/2017.

Leia - se: ----- Tomada de Preços nº 14/2017 - Processo nº 6353/2017.

As demais condições permanecem inalteradas.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 144/2017 - Processo nº 223.454/2017

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Município de Corumbá, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando à Contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias (mais taxa de embarque),

intermunicipais e interestaduais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento, para atender aos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos, Conselheiros Tutelares e Municipais, em viagens de interesse do Município, tendo por vencedora a empresa: EMPRESA DE TRANSPORTE ANDORINHA SA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.334.262/0001-84, para o item: 01 no percentual de desconto de 1,00 % (um por cento).

Corumbá / MS 15 de Dezembro de 2017.

Luiz de Albuquerque Melo Filho - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras/ Serviços de Engenharia Nº 013/2016 - SMS.

Processo: 28255/2016.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa NXS SERVIÇOS LTDA-ME.

Objeto: O objeto do presente instrumento de aditivo é prorrogar o prazo de vigência/ execução do instrumento em mais 2 (dois) meses, contados do encerramento do prazo estipulado anteriormente, em virtude das justificativas constantes nos expedientes às fls.497 e 504 do Processo nº28255/2016 - Tomada de preços nº12/2016.

As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 24/11/2017.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretario Municipal de Saúde e a empresa NSX SERVIÇOS LTDA- ME

Aviso de Ato Sem Efeito

O Secretário Municipal de Finanças e Gestão torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu tornar **sem efeito** o ato de publicação de Termo de Homologação, referente ao Pregão Presencial nº 099/2017, - Processo nº 218.649/2017, circulado no Diário Oficial do Município de 11/12/2017, edição nº 1324, pág. 02.

Assina: Alberto Saburo Kanayama - Secretário Municipal de Finanças e Gestão. Corumbá / MS, 18 de Dezembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 090 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Designa membros para compor a comissão do processo seletivo nº. 215203/2017, para contratação temporária de Profissional de Medicina - Medico Especialista em Cardiologia e Médico Pós-Graduado em Ultrassonografia - para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá-MS e dá providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão referente ao processo seletivo nº. 215203/2017, para contratação temporária de Profissional de Medicina - Medico Especialista em Cardiologia e Médico Pós-Graduado em Ultrassonografia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá-MS.

- THAIS LUZIO FERNANDES - Matrícula nº. 6856
- RODOLPHO C. M. PEREIRA DA ROSA - Matricula nº. 7532.
- KAREN POZZI - Matricula nº.10741.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Corumbá/MS, 18 de Dezembro de 2017.

ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE

Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº. 05 de 01.01.2017

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

EDITAL DE REQUERIMENTO

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS torna público que requereu junto à Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP a LICENÇA PRÉVIA, para atividade de **AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE BENEFICIÊNCIA CORUMBAENSE**, localizada na Rua 15 de Novembro - Centro, Corumbá-MS.

CONSELHOS MUNICIPAIS

DELIBERAÇÃO Nº 22/CMS/2017 CORUMBÁ (MS), 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Dispõe a publicação de Edital de Convocação para realização de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá/MS, para o Biênio 2018 a 2020, nos seus respectivos fóruns.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Quadringentésima Trigésima Segunda Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de novembro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal de nº. 2.316, de 21 de junho de 2013.

Delibera:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde conforme deliberado pelo Pleno, torna público o presente EDITAL de CONVOCAÇÃO com o objetivo de regulamentar e promover a eleição da representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde, das entidades de profissionais e trabalhadores de saúde, a se cadastrarem nos seus respectivos fóruns, munidos dos seguintes documentos: Ata de Fundação e Posse da Diretoria Atual; RG e CPF do responsável/representante legal. Estatuto ou Regimento Interno devidamente registrado, das entidades e dos movimentos sociais, bem como a indicação dos representantes do governo e das entidades prestadoras de serviços privado de saúde no Conselho Municipal de Saúde de Corumbá - MS, nos termos da Resolução 453/12, do Conselho Nacional de Saúde e na Lei Municipal n. 2.316, de 21 de junho de 2013, na forma do art. 1º, § 1º da Lei 8.142/90 e Regimento Interno do art. 64º, § 1º, § 2º, do Conselho Municipal de Saúde, até o dia 05/01/2018, no horário das 16h00, na Casa dos Conselhos, na Rua Antônio Maria Coelho nº 1.000 - Centro.

Art. 2º. Está deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Ivan Espinosa Coelho
Presidente da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.631, de 15 de Janeiro de 2016.

Atenção agentes públicos das Secretarias Municipais, Procuradoria Geral do Município e das Autarquias e Fundações

Comunicamos que todas as publicações referentes a documentos que necessitam publicação em órgão oficial do município, o Diário Oficial de Corumbá, deverão ser encaminhadas para o email diariooficial@corumba.ms.gov.br, em formato Word (.doc, .docx) até às 15 horas do dia anterior à publicação.

Não serão publicados documentos impressos, fax, escaneados, ou outro tipo; não havendo necessidade de assinaturas (os documentos serão assinados digitalmente, obedecendo critérios legais de controle de segurança).

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Diário Oficial do Município de Corumbá
do.corumba.ms.gov.br

